



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br) e [camarabladm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabladm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)  
**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02 / 2019**

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, situada à Rua Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada por seu Presidente CICERO DE MOURA NETO, inscrito no CPF sob nº 119.054.108-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 23.062.287-2, SSP/SP, residente neste Município de Barra do Turvo – SP, e de outro lado a Sr. VINICIUS MORAES, casado, brasileiro, Agente de Vigilância Patrimonial, RG n. 15.336.660-8, inscrito no CPF/MF sob n. 161.730.778-50, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, 033, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo - SP, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de reforçar o quadro de agentes de vigilância patrimonial, que estão sobrecarregados, pois uma das servidoras está trabalhando apenas em período diurno, ficando este órgão público em desequilíbrio de número de pessoal para proceder a vigilância patrimonial e, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 654, de 04 de abril de 2019, que criou o cargo temporário para essa finalidade, conforme Processo Administrativo Nº 12/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a Câmara Municipal de Barra do Turvo, exercendo a função de AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, com carga horária de 40 horas semanais, com a prática de plantões de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho, por 36 horas de descanso, sem prejuízo dos intervalos intrajornada garantidos em lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo inicial do presente contrato é de 10 de maio de 2019 e término no dia 09 de agosto de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal n. 654, de 04 de abril de 2019, em até doze (12) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES**

As atribuições e requisitos serão os mesmos exigidos para o cargo análogo constante do Anexo VI da Lei Municipal n. 529/2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DEVERES**

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br) e [camarabladm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabladm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1.177,10 (um mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

010100 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria do Legislativo

3.1. 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1. 90 13 00 Obrigações Patronais

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de comunicação de 15 (quinze) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Turvo (SP), 10 de maio de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

**CICERO DE MOURA NETO**

Presidente

**VINICIUS MORAES**

Agente de Vigilância Patrimonial

RG n. 15.336.660-8

TESTEMUNHAS:

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_